

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Interventor do  
**Portus - Instituto de Seguridade Social – Sob Intervenção**  
Rio de Janeiro - RJ

### 1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Portus - Instituto de Seguridade Social – Sob Intervenção** ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social, bem como das demonstrações individuais do plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, das provisões técnicas e do Plano de Gestão Administrativa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do **Portus - Instituto de Seguridade Social – Sob Intervenção** em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios e de gestão administrativa de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

### 2. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### 3. Continuidade operacional

Em função de sua situação econômico-financeira, foi decretada intervenção na Entidade no ano de 2011, nos termos da Portaria nº 459 da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, em 22.08.2011, que permanece até o momento.

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019 indicavam situação de insolvência (insuficiência de recursos para cobertura dos compromissos de benefícios concedidos e a conceder), representada por um déficit de R\$ 3.293.602 mil refletindo uma situação de descumprimento quanto as normas técnicas atuariais e o disposto na legislação quanto à obrigatoriedade de imediata regularização de insuficiências atuariais, bem como a necessidade imediata de seu saneamento financeiro e atuarial.

A redução contínua dos recursos garantidores e o elevado déficit acumulado do Plano teve como principais fatores os descritos na Nota Explicativa nº 2 às demonstrações contábeis, assim resumidos:

- a) extinção da Empresa de Portos do Brasil S.A. – Portobrás, sem que fossem aportados os recursos devidos ao Plano para a cobertura dos benefícios dos participantes dessa patrocinadora;
- b) descumprimento parcial ou total do Plano de Custeio por parte das patrocinadoras;



RECIFE

Rua Ondina, 75 – Salas 601/602 – Pina Recife/PE  
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter  
Fone: (81) 3467.4565  
www.phfaudidores.com.br

BELO HORIZONTE

Rua Rodrigues Caldas, 726 – Sala 1204 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.190-120  
Fone: (31) 2510.7615  
www.phfaudidores.com.br

- c) falta de ajuste do Plano de Custeio, em função da evolução das premissas atuariais do Plano;
- d) contribuições e operações contratadas vencidas e não liquidadas pelas patrocinadoras;
- e) não reconhecimento da dívida referente à Reserva Técnica de Serviços Anteriores – RTSA, por parte das patrocinadoras.
- f) ingresso de ações judiciais contra o Portus por parte de muitos participantes.

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 12 às demonstrações contábeis, para contornar entraves ocorridos, o Portus elaborou um outro Plano de Equacionamento de Déficit (PED) com base na avaliação atuarial de 31.12.2019, que passaria a vigorar a partir de 01.04.2020 contudo, por conta de ajustes impostos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, o novo plano de custeio entrou em vigor somente a partir de 01.06.2020 e em seguida, a partir de 12.06.2020, o novo regulamento do PBP1.

Além das contribuições normais atualmente em vigor, os participantes do PBP1 e as Patrocinadoras estão pagando parte de sua responsabilidade no Déficit Técnico conforme evidenciado no Nota Explicativa citada.

Ademais, foi homologado o Termo de Conciliação nº 002/2020/CCAF/CGU/AGUKSF de 30.03.2020, acordo realizado pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da AGU para viabilizar a implantação do PED, com as concordâncias das Patrocinadoras, de todos os participantes através dos seus Sindicatos e Associações e do Portus. O Termo de Conciliação consistiu em extinguir os processos ajuizados pelas Associações e Sindicatos dos participantes do PBP1.

Após entrar em operação em 12.06.2020 (aprovação do novo Regulamento) o Plano de Equacionamento possibilitou de imediato, a reversão de um déficit de R\$ 3.293.602 mil, e originou superávit técnico no exercício de R\$ 3.300.496 mil e acumulado da ordem de R\$ 6.894 mil. As Provisões Matemáticas registraram ganhos atuariais decorrentes do Novo Regulamento do PBP1, cuja contrapartida patronal resultou na formalização dos Termos de Compromisso Financeiro (TCF).

Dessa forma, após o início do PED e com o cumprimento de todos os compromissos nele previstos, tanto pelos participantes como pelas patrocinadoras, foi possível verificar superávit técnico ao final de 2020, configurando a continuidade das operações do Portus, a partir desse equacionamento.

#### 4. Ênfase

##### **Precificação das Obrigações Atuariais e Equilíbrio Técnico**

A Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018, estabelece regras relativas às condições e procedimentos relacionados à apuração do resultado, e à destinação e utilização de superávits e equacionamento de déficits dos planos de benefícios, assim resumidos:

- (i) - regras de precificação das provisões matemáticas, quando a taxa de juros real anual da rentabilidade esperada dos investimentos é utilizada também para atualização dos compromissos atuariais de cada Plano;
- (ii) - estabelecido o conceito de "*duração do passivo*", que deverá ser observado para gerenciamento dos Planos em suas características e especificidades, e corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos das correspondentes contribuições;
- (iii) - novas condições e procedimentos a serem observados a partir da apuração de superávit e déficit dos planos previdenciais, que compõem o equilíbrio técnico contabilizado e evidenciado no balanço. As sobras ou insuficiências, apuradas e contabilizadas nos planos previdenciais, somente poderão ser destinadas ou equacionadas, respectivamente, após a inserção dos valores oriundos do "*Ajuste de Precificação*" dos Títulos Públicos Federais, positivo ou negativo. O montante correspondente ao referido ajuste não é contabilizado, mas deve ser apresentado em demonstração contábil complementar e as devidas descrições constem nas notas explicativas.

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Salas 601/602 – Pina Recife/PE  
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter  
Fone: (81) 3467.4565

www.phfaudidores.com.br

Rua Rodrigues Caldas, 726 – Sala 1204 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG

CEP: 30.190-120

Fone: (31) 2510.7615

www.phfaudidores.com.br



Dessa forma, os efeitos decorrentes dos estudos técnicos gerenciais e respectivas apurações referentes à "duração do passivo", ao "ajuste de precificação de títulos públicos" e ao "equilíbrio técnico ajustado" não são objeto de contabilização e, por conseguinte, não estamos expressando opinião sobre esses efeitos que deveriam ser divulgados pela Entidade. Por considerar que não tem como garantir que os atuais Títulos Públicos que se enquadram nessa condição possam ser mantidos até o vencimento, por conta da situação de insolvência do Plano, a Entidade não calculou/divulgou o ajuste de precificação.

#### **5. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

O Interventor da Entidade é responsável por preparar outras informações e divulgá-las no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Instrução PREVIC nº 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações Contábeis da Entidade para PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se o mesmo está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório

#### **6. Responsabilidade do Interventor e da governança pelas demonstrações contábeis**

O Interventor é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que a Entidade determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Interventor é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

#### **7. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Salas 601/602 – Pina Recife/PE  
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter  
Fone: (81) 3467.4565

www.phfaudidores.com.br

Rua Rodrigues Caldas, 726 – Sala 1204 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.190-120

Fone: (31) 2510.7615

www.phfaudidores.com.br



- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;
- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

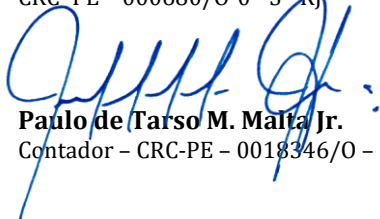
Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras consolidadas dos planos para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Entidade e, conseqüentemente pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro – RJ, 26 de março de 2021.

***PHF – AUDITORES INDEPENDENTES S/S***

CRC-PE – 000680/O-0 - S - RJ



**Paulo de Tarso M. Malta Jr.**

Contador – CRC-PE – 0018346/O – S – RJ

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Salas 601/602 – Pina Recife/PE  
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter  
Fone: (81) 3467.4565

[www.phfauditores.com.br](http://www.phfauditores.com.br)

BELO HORIZONTE

Rua Rodrigues Caldas, 726 – Sala 1204 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.190-120  
Fone: (31) 2510.7615

[www.phfauditores.com.br](http://www.phfauditores.com.br)